

Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5097, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Projeto de Lei nº 115/2011

Autor: Prefeito Municipal Carlos Antônio Vilela

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana e dá outras providências.



Carlos Antônio Vilela, Prefeito Municipal de Cacapava, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso V, concomitante com o artigo 41 e art. 6º, inc. XVI da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI Nº 5097

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, conforme composição inserida no anexo I desta Lei, com objetivo fundamental de planejar e executar as políticas de proteção ao patrimônio, bens e serviços municipais e mobilidade urbana, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes públicos, no Município de Cacapava.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868

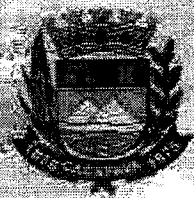
CEP 12280-050



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticar> com o identificador 32003900320037003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

MCS 1



Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana:

I - planejar e conduzir as ações de proteção do patrimônio, bens e serviços municipais;

II - colaborar com as demais unidades da administração, quanto à aplicação da legislação municipal, relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito e transportes públicos, no Município de Caçapava;

IV - planejar a política de mobilidade urbana no Município.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA SECRETARIA E CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E EMPREGOS

Art. 3º A Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana terá o Organograma constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º Ficam transferidos o Departamento de Transporte Público e Trânsito e a Seção de Vigilância, da Secretaria de Obras e Serviços Municipais para a Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, conforme Organograma constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

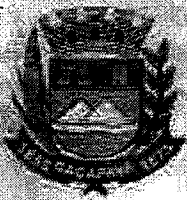
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868

CEP 12280-500



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticar> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Fica alterada a denominação da Seção de Cadastro e Atendimento ao Público para Seção de Protocolo, Atendimento e Recursos de Multa, realocada conforme anexo I desta Lei.

Art. 6º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçapava, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, os empregos públicos permanentes e em comissão, conforme Anexos II e III respectivamente, que fazem parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA GUARDA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO

Art. 7º Fica criada, subordinada à Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACAPAVA, lotada no Departamento de Defesa do Patrimônio, Bens e Serviços Municipais.

Art. 8º A Guarda Civil Municipal de Caçapava é uma corporação uniformizada, hierarquizada e devidamente aparelhada, destinada a proteger o patrimônio, bens e serviços públicos municipais, conforme o disposto no artigo 144, parágrafo 8.º, da Constituição Federal e artigo 6º, inciso XVI e artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º A Guarda Civil Municipal de Caçapava exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, tendo sua organização estrutural e funcional baseada nos princípios da hierarquia e disciplina.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868

CEP 12280-050



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/agencia> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Nº 45.189.305/0001-21





Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 10 A Guarda Municipal de Caçapava atuará:

I - em colaboração, quando solicitada e autorizada, com órgãos Estaduais e Federais, responsáveis pela segurança pública;

II - atendendo e auxiliando a população em eventos danosos ou críticos, que envolvam patrimônio, bens e serviços públicos municipais, em auxílio aos demais órgãos da Prefeitura e autoridades competentes no município;

III - nas comemorações cívicas programadas pelo município, destinadas à exaltação do patriotismo;

IV - nas ações educativas e auxílio aos munícipes na sua atividade de mobilidade urbana;

V - como polícia administrativa no município, auxiliando na fiscalização das leis municipais;

VI - na realização de rondas nos prédios e logradouros públicos, visando a proteção dos equipamentos urbanos e instalações municipais;

VII - na realização de rondas escolares, prestando assistência às escolas municipais;

VIII - em atendimento às ações cívicas sociais.

Art. 11 A Guarda Civil Municipal de Caçapava obedecerá o mesmo regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais, submetendo-se especificamente às normas previstas no Regimento próprio desta Corporação.

SEÇÃO III

DO EFETIVO

Art. 12 O efetivo da Guarda Civil Municipal de Caçapava é fixado em 50 (cinquenta) guardas municipais.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868

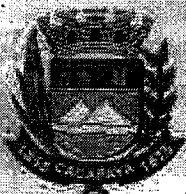
CEP 12280-000



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticacao> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21





Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO IV

DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 13 A Guarda Civil Municipal de Caçapava atuará, em turnos diurnos e noturnos, em regime de escala, que poderá ser alterado conforme o interesse do serviço público.

SEÇÃO V

DA COMPOSIÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACAPAVA

Art. 14 A Guarda Civil Municipal de Caçapava será composta, obedecendo a hierarquia abaixo descrita:

- I - Comandante da Guarda Civil Municipal;
- II - Subcomandante da Guarda Civil Municipal;
- III - Inspetor da Guarda Civil Municipal;
- IV - Guarda Civil Municipal Classe I;
- V - Guarda Civil Municipal Classe II;
- VI - Guarda Civil Municipal Classe III.

SEÇÃO VI

DAS PROMOÇÕES

Art. 15 As promoções na Guarda Civil Municipal de Caçapava serão realizadas para a classe imediatamente superior, e somente para os empregos previstos nos incisos IV, V e VI do art. 14, conforme Anexo II, desta Lei.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868

CEP 12280-050

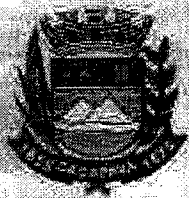


Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

012) 3653-5868

45 189 305/0001-21

PUBLICADO



Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. A investidura para os cargos de Guarda Civil Municipal iniciará sempre na Classe III.

Art. 16 Para a promoção, adotar-se-á o critério de permanência no emprego e de merecimento, conforme dispuser o Regulamento de Pessoal e/ou regime próprio.

§ 1º Para efeito de promoção prevista neste artigo, contar-se-á o tempo no emprego de Guarda Civil Municipal.

§ 2º A investidura no emprego público previsto no inciso III do artigo 14 desta Lei será de livre provimento dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava.

§ 3º A investidura nos cargos de Secretário Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, Diretor de Departamento, Comandante e Subcomandante da Guarda Civil Municipal, Chefes de Centro, Divisão, Seção e setores serão de livre provimento e nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO VII

DO INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO

Art. 17 O tempo mínimo para progressão prevista nos artigos 15 e 16 desta Lei será de 3 (três anos) em cada classe.

SEÇÃO VIII

DO ADICIONAL DE RISCO

Art. 18 Fica assegurado aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Caçapava, quando no efetivo exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Risco, em percentual de 30% (trinta por cento), calculado sobre o padrão base do servidor.

Parágrafo Único. VETADO

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5869

CEP 12280-000



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticar> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CNPJ 45.189.305/0001-21





Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 19 O Adicional de Risco é devido ao integrante da Guarda Civil Municipal de Caçapava, que desempenhe suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.

Parágrafo Único. O Adicional de Risco se incorpora aos vencimentos dos servidores em atividade, para todos os efeitos legais.

Art. 20 Não terá direito ao recebimento do Adicional de Risco, o servidor que for readaptado ou remanejado de função, ou não estiver exercendo a função efetiva de integrante da Guarda Civil Municipal de Caçapava.

Art. 21 O adicional previsto nesta Lei equipara-se, para todos os efeitos do Decreto-Lei nº 5452/1943, ao adicional de periculosidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os descritivos dos novos empregos públicos, contendo as atribuições e os pré-requisitos para ingresso, serão os constantes do anexo IV desta Lei.

Art. 23 Fica assegurado também o adicional de risco aos Fiscais de Transporte Público e Trânsito, lotados no Departamento de Transporte Público e Trânsito, nas mesmas condições e requisitos estabelecidos no artigo 18, 19, 20 e 21 desta Lei.

Art. 24 Fica assegurada também aos Fiscais de Transporte Público e Trânsito a promoção de classe, nas mesmas condições e requisitos previstos nos artigos 15, 16 e 17 desta Lei.

Art. 25 Para efeito de tempo de serviço para classificação dos Guardas Cívicos Municipais e Fiscais de Transporte Público e Trânsito adotar-se-á a data de ingresso do servidor nos empregos de Guarda Municipal e Fiscal de Transporte Público e Trânsito.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868

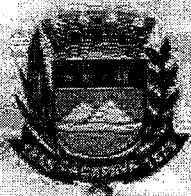
CEP 12280-050



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticar> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (I-Brasil).

CNPJ 45.189.305/0001-21





Prefeitura Municipal de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 26. Fica alterada a referência do cargo permanente de Desenhista Técnico, de XVII para Referência XXII e do cargo de Analista de Transporte e Trânsito, de XXVI para Referência XXX.

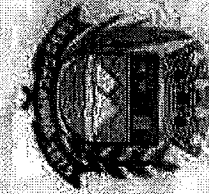
Art. 27. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 266, de 27 de setembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 22 de dezembro de 2011.

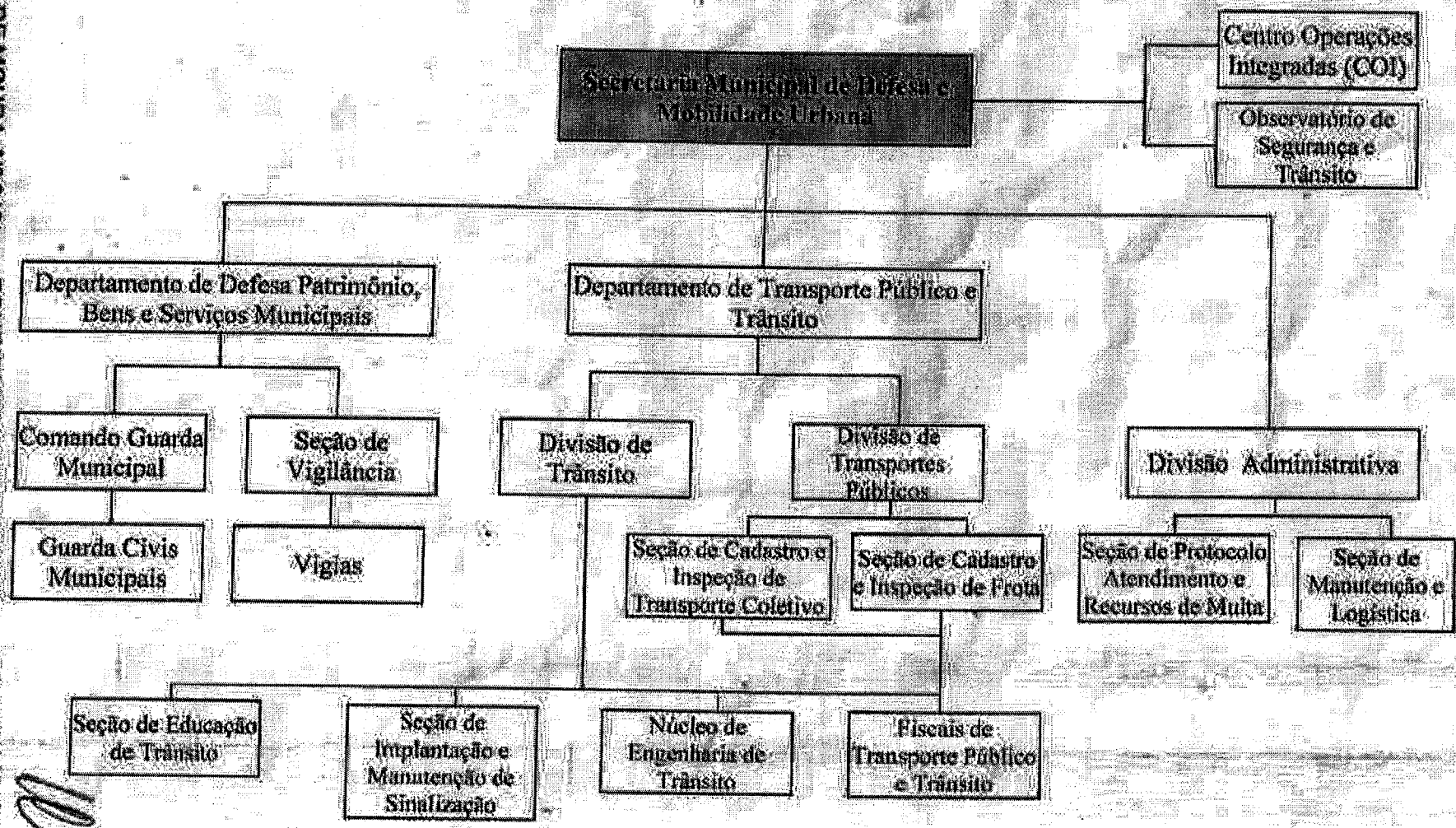
**ENG.º CARLOS ANTÔNIO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL**





ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL / FUNCIONAL

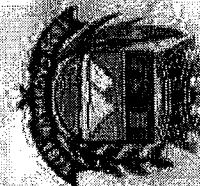


Prefeitura Municipal de Cacapava
 ESTADO DE SÃO PAULO

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE: PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
 CEP 12280-050 C. N. P. J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.



Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE	REF
Fiscal de Transporte Público e Trânsito Classe 1		XIX
Fiscal de Transporte Público e Trânsito Classe 2		XVIII
Fiscal de Transporte Público e Trânsito Classe 3		XVII
Guarda Municipal Classe 1		XVIII
Guarda Municipal Classe 2	50	XVII
Guarda Municipal Classe 3		XVI
Analista de Estatística	01	XXIV
Educador de Trânsito	03	XXIII
Escrutinário	02	XII
Técnico de Comunicação	01	XX
Operador de Máquina I	01	X
Motorista	02	XIX



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243
CEP: 12280-050

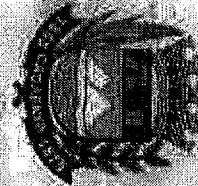
FONE PABX (012) 3654-6600

FAX (012) 3653-5888

C. N. P. 1.45.189.305/0061-21

MAR 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

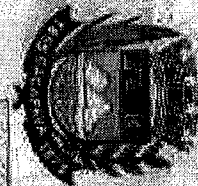
EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE	REF
Secretário Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana	01	SUBSÍDIO FIXADO EM LEI
Diretor do Departamento de Proteção do Patrimônio, Bens e Serviços Municipais	01	XXXIII
Comandante da Guarda Municipal	01	XXXII
Inspetor da Guarda Municipal	06	XXV
Chefe de Divisão de Trânsito	01	XXXII
Chefe de Divisão Administrativa	01	XXXII
Chefe de Divisão de Transportes Públicos	01	XXXII
Chefe de Seção de Educação de Trânsito	01	XXVI
Chefe de Seção de Cadastro e Inspeção de Transporte Coletivo	01	XXVI
Chefe de Seção de Manutenção e Logística	01	XXVI

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE/FABX (012) 3654-9600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
C. N. P. J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Cacapava

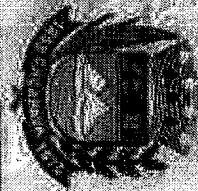
ESTADO DE SÃO PAULO

Analista de Estatística	Curso Superior em Matemática	Realizar a coleta de dados relativos às ocorrências de segurança, transporte e trânsito, promovendo a análise estatística dos dados coletados através de relatórios e gráficos; auxiliar o Secretário Municipal na análise estatística das ocorrências de segurança, transporte e trânsito; outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
Técnico de Comunicação	Curso Técnico de Comunicação ou equivalente	Manter em funcionamento os sistemas de comunicação da secretaria; realizar a manutenção preventiva e corretiva do material de comunicação da secretaria; realizar outras atividades afins ou determinadas pelo superior hierárquico.
Diretor do Departamento de Proteção do Patrimônio, Bens e Serviços Municipais	Nível Superior	Coordenar e dirigir as atividades dos órgãos subordinados a sua diretoria; auxiliar o Secretário Municipal nos assuntos referentes a proteção do patrimônio, bens e serviços municipais; manter atualizado a relação dos prédios públicos e seus sistemas de vigilância; empregar a Guarda Civil Municipal de acordo com as determinações superiores.
Comandante da Guarda Municipal	Nível Superior	Comandar a Guarda Civil Municipal no exercício de todas as suas atividades dentro das competências e atribuições previstas em lei; responder pela Corporação perante o Diretor de Defesa do Patrimônio, Bens e Serviços Municipais, Secretário Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana e ao Prefeito quando solicitado; cuidar dos procedimentos de segurança de dignatários e agentes públicos; representar a Instituição junto às autoridades do Município; responder pelo relacionamento público da Corporação com as Instituições Cíveis e Militares do Município; fiscalizar a execução dos serviços de competência da Corporação; distribuir o efetivo da Guarda Civil Municipal, visando atender da melhor forma todas as necessidades do serviço; exercer total controle das instalações, materiais em geral, de comunicação, viaturas, armamentos e do serviço administrativo da Guarda Civil Municipal; zelar pela disciplina e hierarquia da Corporação; propor convênios com outras corporações e instituições de ensino visando o aprimoramento permanente da Guarda Civil Municipal.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE PABX (012) 3654-6800 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 C. N. P. J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

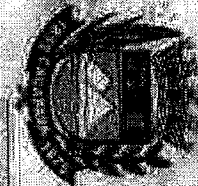
Subcomandante da Guarda Municipal	Livre provimento	Substituir o Comandante no seu impedimento ou afastamento; fiscalizar a execução das ordens emanadas do Comandante; providenciar, fiscalizar e coordenar todos os serviços administrativos dos demais escalões da Corporação; avaliar os Inspectores e ratificar as demais avaliações de todo o efetivo da Guarda Civil Municipal; organizar e manter atualizados os quadros hierárquicos e as respectivas listas para as promoções aos cargos superiores da Corporação; cuidar da formação, instrução e aperfeiçoamento do preparo técnico dos integrantes da Guarda Civil Municipal, controlando e fiscalizando o cumprimento dos programas curriculares e níveis de aproveitamento em todos os estágios e cursos, conforme regulamentação específica; organizar e manter em dia toda a documentação interna e externa relativa à instrução, pessoal, material, atividades operacionais, instrução, disciplina e informações da Corporação; realizar estudos sobre os uniformes, materiais, equipamentos e armamentos empregados pela Guarda Civil Municipal; manter controle dos materiais, equipamentos, armamentos e munições empregados pela Corporação; elaborar estudos do efetivo necessário e de sua distribuição para atender as demandas dos serviços da Guarda Civil Municipal, procurando sempre adequar aos parâmetros das competências da Corporação fixados em lei; manter informações de interesse da Corporação para o exercício de todas as atividades previstas em leis e regulamentos; cuidar do emprego adequado da Corporação nos serviços operacionais, visando atender todas as solicitações dos serviços municipais; planejar, organizar e fiscalizar a execução dos serviços operacionais da Corporação; desenvolver atividades de relações públicas, visando uma maior integração com o público externo para a boa imagem da Corporação; exercer outras atribuições designadas pelo Comandante compatíveis com o cargo
Inspector da Guarda Municipal	Livre provimento de carreira dentre os integrantes da Guarda Civil Municipal	Auxiliar o Comando da Guarda nas atribuições a ele destinados; comandar os Guardas sob sua subordinação; gerenciar, intervindo quando necessário no atendimento de emergência, no patrulhamento preventivo e comunitário, e nos demais serviços e postos de atendimento da Guarda Civil Municipal,

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 245 - CEP 12280-050

FONE-PALEX (012) 3854-6600 - FAX (012) 3653-5968
C. N. P. J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

		comunicando as anormalidades por escrito a chefia superior; registrar as anormalidades referentes aos atendimentos de emergência, comunicando a chefia superior as ocorrências de relevância e de interesse da administração pública; auxiliar o Subcomandante na coordenação do serviço administrativo da Sede da Guarda Civil Municipal, e da frota de viaturas da Guarda Municipal; orientar, supervisionar e executar o serviço de guarda e patrulhamento que lhe for destinado; orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe; fazer relatório diário das ocorrências do setor ou dos serviços sob sua responsabilidade; comandar as equipes de patrulhamento e setores; executar serviços de patrulhamento quando necessário; conduzir veículo da P.M.C. em serviço; desempenhar outras atribuições determinadas pelos superiores hierárquicos
Chefe de Divisão de Trânsito	Libre provimento	Chefiar e coordenar as atividades das seções e órgãos sob sua responsabilidade; auxiliar o Diretor de Transporte e Trânsito nos assuntos referentes ao trânsito, principalmente os que dizem respeito ao Planejamento, Educação e Fiscalização; propor soluções e projetos para a melhoria da mobilidade urbana no município; executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico
Chefe de Divisão de Transportes Públicos	Libre provimento	Chefiar e coordenar as atividades das seções subordinadas a sua divisão; auxiliar o Diretor de Transporte e Trânsito nos assuntos pertinentes a esses temas, em especial: transporte público coletivo, transporte escolar, serviço de taxi, seus pontos, fretados em geral, caçambas, etc; manter em dia e em ordem toda a documentação sob sua responsabilidade, em especial os cadastros referentes as atividades listadas acima; executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico
Chefe de Divisão Administrativa	Libre provimento	Chefiar e coordenar as atividades dos órgãos subordinados a sua divisão; coordenar as atividades administrativas da secretaria, principalmente as que envolvam a manutenção, logística e relações públicas; auxiliar o Secretário

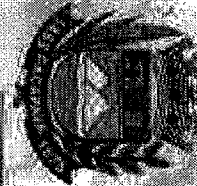
RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243
CEP 12280-050

FONE-PAIX (012) 3654-6600

FAX (012) 3653-5969

C. N. P. J. 45.189.305/0001-21





Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

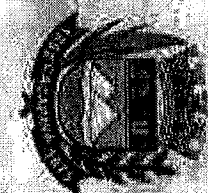
Municipal na área relativa à sua atividade, propondo soluções que visem a melhorar a estrutura administrativa e logística da secretaria.

<p>Chefe de Seção de Educação de Trânsito</p>	<p>Livre provimento de carreira, dentre os Educadores de Trânsito e/ou Fiscais de Transporte e Trânsito</p>	<p>Elaborar e desenvolver programas e campanhas educativas de trânsito, em articulação com o Conselho Estadual de Trânsito e órgãos comunitários, objetivando conscientizar os condutores e pedestres para o comportamento adequado no trânsito, além de propor e realizar estudos e diagnósticos visando subsidiar a elaboração de programas e projetos de educação de trânsito; coordenar as atividades relativas à educação de trânsito; analisar as leis de trânsito e confrontá-la com o comportamento dos municipais; buscar combater os índices de acidentes de trânsito através de campanhas específicas; organizar palestras em instituições de ensino sobre educação de trânsito; chefiar a equipe de Educadores de Trânsito no Município; executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico</p>
<p>Chefe de Seção de Cadastro e Inspeção de Frota</p>	<p>Livre provimento</p>	<p>Chefe da Seção de Cadastro e Inspeção da Frota; chefiar a equipe sob sua subordinação; realizar o cadastramento e controle dos fretados que atuam no município, tais como: táxi e seus pontos, fretamento escolar, serviços de caçamba e entulho, fretamento de caminhões e outras que a lei dispuser; executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico</p>
<p>Chefe de Seção de Cadastro e Inspeção de Transporte Coletivo</p>	<p>Livre provimento</p>	<p>Chefe da Seção de Transporte Coletivo; chefiar e coordenar a equipe sob sua responsabilidade; controlar a escrituração das ordens de serviço onde estão contidos os horários e itinerários dos ônibus que operem no município; coordenar as atividades de inspeção e fiscalização da frota de ônibus; coordenar as atividades de instalação e manutenção dos pontos de ônibus, mantendo o controle da quantidade e localização dos mesmos; executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico</p>



Autenticar documento em <https://cacapava.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243
CEP 12280-050
FONE-PAVX (012) 3654-6600 FAX (012) 3653-5868
C. N. P. J. 45.189.305/0001-27



Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

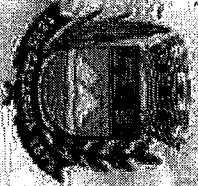
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Fiscal de Transporte Público e Trânsito	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" e "B"	Execução de atividades operacionais em campo; fiscalização de transporte coletivo, escolar, taxi e fretado; fiscalização de terminal; fiscalização do trânsito de acordo com atribuições do C.T.B.; atuando e aplicando medidas administrativas cabíveis; fiscalização da zona azul; elaboração de relatórios; conduzir veículos do Município para deslocamento a serviço; participar de atividades de educação de trânsito; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo; não registrar antecedentes criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado; possuir altura mínima de 1,65m, para o sexo masculino, e 1,60m, para o feminino; possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "A" e "B" ou superior	Promover a proteção dos bens, instalações e serviços municipais através da Vigilância interna e externa dos próprios públicos municipais em geral, fiscalização da adequada utilização dos parques, jardins, praças, cemitérios, mercados, feiras livres, museus, bibliotecas e outros bens de domínio público, evitando a sua depredação; atuar no auxílio ao público em geral junto aos próprios públicos municipais; participar, de maneira ativa, nas comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo Município, destinados à exaltação do patriotismo; promover a guarda e proteção de logradouros públicos, mediante ronda diurna e noturna do Município, tanto na zona urbana quanto na zona rural; garantir os serviços de responsabilidade do Município e sua ação fiscalizadora no desempenho de atividades de polícia administrativa, em especial nos serviços ligados as áreas de: educação; saúde pública; transporte coletivo; arrecadação tributária; meio ambiente; urbanismo; e, demais órgãos oficiais; colaborar com a fiscalização da Prefeitura Municipal na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; realizar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE: PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5889
 CEP: 12290-050 - C. N. P. J. 45.198.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Cacapava

ESTADO DE SÃO PAULO

Chefe do COI Centro de Operações Integradas	Livre provimento	Coordenar os trabalhos do Centro de Operações Integradas – COI; auxiliar o Secretário Municipal nos assuntos referentes ao COI; manter em dia e em ordem toda a documentação sob sua responsabilidade, principalmente o arquivo de imagens; responsabilizar-se pelos equipamentos destinados à produção de imagens para o COI; organizar as escalas de serviço do COI; manter o Secretário Municipal informado das atividades diárias do COI; executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico
Chefe de Seção de Manutenção e Logística	Livre provimento	Chefe da Seção de Manutenção e Logística; coordenar as atividades de manutenção, das instalações, dos veículos e equipamentos da secretaria; controlar as atividades relacionadas nos sistema de comunicação da secretaria; executar outras tarefas determinadas pelo superior hierárquico

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, Nº 243 - FONE-PABX (012) 3654-6600 - FAX (012) 3653-5868
CEP 12280-050 C. N. P. J. 45.189.305/0001-21

M



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 32003900320037003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.